Re: Retificação do pedido de esclarecimento

Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes

sex 05/01/2024 12:32

Para:Guilherme de castro Ferreira <guilhermeferreirafhg@gmail.com>;

Prezados licitantes,
Carli Wilson Ferreira e Guilherme Ferreira, bom dia!

Em atendimento ao pedido de esclarecimento, em especial ao item 'f' do pedido, que questiona, nestes termos:

> "*(...) os "**Termos de recebimento**" são documentos fiscais hábeis para transitar com as respectivas mercadorias?*", instruímos a seguir.

Em contato com a Gerência de Vigilância e Monitoramento da Qualidade Alimentar – GEVMON, foi confirmado que:

> "O *termo deve ser gerado para que cada escola confirme o recebimento do alimento, posteriormente estes termos são utilizados para realizar a somatória das quantidades entregues por regional e consequente emissão de nota fiscal*".

Posto isso, em resposta, os Termos de recebimento **não** são os documentos fiscais hábeis para transitar com as mercadorias.

Em adição, informamos que a Gerência - GEVMON, *retro* mencionada confirmou que para a entrega de mercadorias é realizada uma nota de simples remessa, com o CNPJ da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o mesmo que vai no contrato do licitante vencedor, conforme Minuta de Contrato prescrita no Anexo V do Edital.

O contratante é único, s.m.j., a Secretaria de Estado de Educação do DF. As unidades escolares, mesmo que possuam nomes e endereços próprios, não ganham qualidade de contratante. As escolas são a própria Secretaria de Educação subdividida em unidades para atendimento da demanda.

Ato contínuo, entramos em contato com a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, protocolo nº 3410449, em 05/01/2024, às 11:43h, que nos informou ser possível uma consulta por escrito, caso ainda reste dúvida sobre o estudo em tela.

O sítio oficial para referida consulta, e caminho a seguir dentro desse endereço eletrônico é: https://receita.fazenda.df.gov.br/ ,em seguida Atendimento Virtual > Registrar Solicitação > Assunto: Documentos Fiscais do ICMS > Tipo de Atendimento: Obter Outras Informações de Documentos Fiscais.

Atenciosamente,

Renato Rillos

Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional
Agente de Contratação / Pregoeiro
Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes - ULIC
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF

De: Guilherme de castro Ferreira <guilhermeferreirafhg@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 17:41:32
Para: Carli ferreira; Diego Lino; Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes
Assunto: Retificação do pedido de esclarecimento

Boa tarde,

A
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- GDF
Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, At.: Comissão de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico nº **27/2023**
Assunto: **Pedido de Esclarecimento**
PROCESSO Nº 00080-00097165/2023-01

Ilustríssima Senhora Pregoeira MARCELÂNIA DA SILVA RODRIGUES/ Equipe de apoio:

São Salvador Alimentos S/A, Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ SOB No 03.387.396/0001-17, estabelecida na Rodovia GO 156, KM 0, Zona Rural, CEP 76.630-000, Município de Itaberaí, Estado de Goiás / GO, neste ato representada por Sr. Carli Wilson Ferreira, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG no 3.652.832 SSP-DF e inscrito no CPF sob no 810.813.168-53,infra-assinado, interessada em participar de processos licitatórios realizados por este Órgão, especificamente do objeto CARNE DE AVE IN NATURA / COXA E SOBRECOXA COM PELE E COM OSSO, vem respeitosamente a presença de V. Sas., solicitar esclarecimento, como segue:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I. DA TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, cabe destacar que, de acordo com o estabelecido no item 4 do Edital em pauta, Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br.) ou pelo e-mail da Comissão de Contratação(ulic.suag@se.df.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso o recebimento se dê por e-mail da Comissão, este também será transcrito no sítio do Compras Paraná.

Neste sentido, o termo final para apresentar o pedido de esclarecimento extingue-se em **05 de janeiro de 2024**, portanto tempestiva.

-

-

-

-

-

II. DO OBJETO DESTE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Após lermos atentamente o Edital em pauta, e seus respectivos anexos, deparamos com a seguinte situação:

a) O subitem 16.2.1 do **Anexo I – Termo de Referência** menciona que **"As entregas serão realizadas diretamente nos endereços das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas conveniadas (Anexo III), deste Termo de Referência, de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente.**", já:

b) O subitem 16.2.5 - **A CONTRATADA deverá entregar o gênero alimentício diretamente nas Unidades Escolares e Entidades Filantrópicas conveniadas** (ANEXO III), deste Termo de Referência, devendo ser executada com base no Planejamento, e Distribuição dos Gêneros Perecíveis (PDGP), a ser definido pelo setor de alimentação escolar da SEE/DF, durante os dias letivos, limitado ao valor do contrato, **acompanhado do Termo de Recebimento em 2 vias contendo,** no mínimo, as seguintes informações:".

c) O subitem 16.2.5.1 - **Os Termos de Recebimento devem estar devidamente atestados pelo responsável por receber o gênero alimentício nas Unidades Escolares**: assinados à caneta pelo ocupante de um destes cargos: Diretor, Vice-Diretor, Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico, Secretário Escolar da Unidade Escolar ou outro servidor designado para o recebimento, tendo ainda o número da matrícula, a data e o carimbo da Instituição.

d) O subitem 16.2.5.2 - **A Contratada deverá encaminhar via e-mail**, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE, **as Notas Fiscais e os Termos de Recebimento** para as Unidades de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniaes), para a conferência e atesto pela Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Perecíveis. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas concomitantemente à Gerência de Vigilância e Monitoramento da Qualidade Alimentar (Gevmon) juntamente com as certidões indicadas no parágrafo 1º do art. 63 do Decreto nº 32.598/2010, preferencialmente, **até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento do material**, por meio do endereço eletrônico gevmon.suape@se.df.gov.br.

e) Entendemos que os TERMOS DE RECEBIMENTO deverão estar disponibilizados no ato da entrega, para recolhimento da assinatura do servidor designado para recebimento, entretanto o envio da nota deve ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente.

f) Mediante ao acima exposto, perguntamos: os "**Termos de recebimento"** são documentos fiscais hábeis para transitar com as respectivas mercadorias?

g) Caso a resposta seja positiva, solicitamos que nos seja informado qual a legislação que dá amparo legal, para essa prática, pois acreditamos que qualquer mercadoria só poderá transitar com a respectiva nota fiscal, adequada a cada situação.

NESTES Termos
P. Deferimento

São Salvador Alimentos S/A
Carli Wilson Ferreira
CPF nº 810.813.168-53
RG nº 3.652.832 SSP-DF 2ªVIA
Tel.: (61) 3532-9578
Representante legal

--

Guilherme Ferreira

Analista de Licitações

guilhermeferreirafhg@gmail.com

(61) 99507-9896

(61) 3532-9578